



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 519, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2010.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2010.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2010, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais),

nas seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.02022-005 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO		
3390.39.00.00.00 01000	Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica	9.940,00
SOMA		9.940,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos III (Anulação parcial de dotações) , da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar a Associação dos Municípios dos Campos Gerais o valor de R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais) para fins de estruturação e elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Federal 11.124/2005 e outras atividades e prestação de serviços de interesse do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 09 de dezembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO

Prefeito Municipal